

---

## **Apoio a artistas e pesquisadores para residências**

**2024**

Uma convocatória para o desenvolvimento de trabalho criativo ou de investigação junto a uma instituição ou grupo musical de acolhida. Neste sentido, esta chamada está aberta não só a compositores ou grupos musicais, mas também a pesquisadores, para a realização de projetos em qualquer parte do mundo. A duração das residências deve ser, no mínimo, de três semanas. Os candidatos devem residir no local de destino durante o período da residência.

### **1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS**

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

Ibermúsicas pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-as de todos os sectores sociais da região e alargando o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do Ibermúsicas, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

### **2. SOBRE O CONVOCATÓRIA**

2.1 O objetivo desta convocatória é apoiar compositores, grupos musicais, investigadoras e investigadores a realizarem residências de criação musical ou de investigação, a fim de promoverem estas actividades com toda a dedicação.

2.2 No caso das produções criativas, só podem ser apresentados projetos de obras originais que estejam preferencialmente ligados a uma organização ou entidade artística. Não serão aceites propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações de obras existentes.

2.3 Podem participar nesta convocatória pessoas que pertençam, por nacionalidade ou residência certificada, à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

2.4 São elegíveis as propostas que tenham sido convidadas a realizar um trabalho criativo ou uma residência de investigação em qualquer país do mundo. Não serão aceites candidaturas de cidadãos residentes no estrangeiro para a realização de projectos no seu país de origem ou no país onde residem.

2.5 As atividades devem estar previstas para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025. A residência deve ter uma duração mínima de três semanas. Os candidatos devem residir no local de destino durante toda a duração da residência.

2.6 As candidaturas devem ser acompanhadas de uma carta-convite assinada pela(s) instituição(ões) de acolhimento, indicando a atividade a realizar e a data em que esta terá lugar.

2.7 São elegíveis as propostas apresentadas por candidatos registados no Catálogo Ibermúsicas.

2.8 Só é permitida uma proposta por linha de ação.

2.9 Os indivíduos ou grupos que tenham beneficiado de apoio na presente linha de ação não poderão participar na presente convocatória do Programa na edição seguinte.

2.10 Para se candidatarem às subvenções da presente convocatória, os candidatos devem estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não devem ser inelegíveis para receber subvenções no seu país de origem. No caso de terem sido previamente seleccionados numa convocatória anterior do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

### 3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda, em função dos seguintes critérios de selecção:

- 3.1 Visão da cultura e do desenvolvimento sustentável da proposta. 40%
- Será tida em conta a relevância para o domínio da música: contribuição para o desenvolvimento das línguas, desenvolvimento do intercâmbio de conhecimentos, competências técnicas, conhecimentos de composição, etc.
  - Será tida em conta a proposta de evento final a apresentar no final do projeto.
  - Serão tidas em conta a viabilidade financeira e a execução do projeto.
  - Os projectos que apresentem uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para este último caso, poderá ser tida em conta, entre outras possibilidades, a participação em Pontos de Cultura do Programa IBERcultura Viva).
- 3.2 Percurso artístico/ profissional do candidato/s. 30%
- Será tida em conta a relevância da carreira artística/profissional.
  - Serão tidos em conta os certificados constantes do curriculum vitae.
- 3.3 Relevância da instituição, organismo, agrupamento anfitrião. 20%
- Serão tidos em conta tanto o historial como a relevância artística, pedagógica e/ou técnica da instituição, organização ou grupo de acolhimento.
- 3.4 Igualdade de género. 2,5%
- Para as acções afirmativas, os projectos que abordam a perspetiva do género (conteúdo ou público-alvo).
  - Para as acções afirmativas, os projectos que são apresentados por mulheres.
- 3.5 Multiculturalidad. 2,5%
- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de multiculturalidade (conteúdo ou público-alvo).
  - Por ação afirmativa aqueles projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas
- 3.6 Inclusão de LGBTIQ+. 2,5%

- Para as acções afirmativas, os projectos que abordam a perspetiva da não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Para acções afirmativas os projectos que são apresentados por pessoas LGBTIQ+.

### 3.7 Acessibilidade. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projetos que abordam a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos nos projetos e dos respectivos públicos.

QUADRO RESUMO DE AVALIAÇÃO	
Critério	Ponderação
Visão de cultura e desenvolvimento sustentável da proposta	40%
Percurso artístico/ profissional	30%
Relevância do evento ou da instituição anfitriã	20%
Ação afirmativa: igualdade de género	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade	2,5%
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTIQ+	2,5%
Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%

## 4. SOBRE A AJUDA

4.1 O montante máximo de apoio concedido será de USD 5.000 (cinco mil dólares) e para os projectos apresentados por Espanha e Portugal de € 5.000 (cinco mil euros). O Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.2 Esta convocatória destina-se a apoiar financeiramente os custos operacionais do projeto. Poderão ser consideradas as seguintes despesas

- passagens aéreas
- despesas de subsistência (alojamento; alimentação)
- compra de equipamento
- pagamento de taxas ou honorários à instituição, organização ou grupo de acolhimento.

4.3 O apoio financeiro concedido não pode ser transferido para outro projeto que não o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos à apreciação de acordo com um protocolo a indicar pela Unidade Técnica do Programa.

4.4 O dinheiro será enviado ao representante da candidatura.

4.5 Se a legislação do país o permitir e se o candidato tiver uma conta em moeda estrangeira, a subvenção pode ser recebida em dólares americanos ou em euros para os candidatos de Espanha e Portugal. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência.

4.6 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém nas possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários das subvenções, atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e aos impostos fiscais de cada país nas transferências internacionais.

4.7 A subvenção será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.8 Note-se que, no caso de projectos de Portugal, a atividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não será elegível para financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.9 O anúncio dos projectos seleccionados será feito na **sexta-feira, 29 de novembro de 2024**, no site do Ibermúsicas.

## **5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

5.1 Os projetos devem ser apresentados diretamente pelo candidato.

5.2 As candidaturas devem ser submetidas online no site do Programa Ibermúsicas [www.ibermusicas.org](http://www.ibermusicas.org). Caso o candidato não tenha acesso à plataforma online, poderá contactar a equipa da Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

5.3 As candidaturas podem ser apresentadas a partir de **sábado, 15 de junho, até terça-feira, 1 de outubro de 2024**. O sistema de candidaturas encerrará a 1 de outubro às 23:59 em cada país e não serão consideradas as candidaturas tardias.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas dentro dos prazos do presente convite. As candidaturas incompletas ou tardias não serão aceites.

5.5 As instruções constantes dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.6 Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica do Ibermúsicas reservam-se o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão final sobre a atribuição das subvenções. Em particular, poderão solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam informações complementares sobre as garantias da capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

## **6. COMPROMISSOS DOS PROJECTOS SELECCIONADOS**

6.1 As propostas seleccionadas deverão, no final do projeto, produzir um evento em conjunto com a instituição, organização ou grupo recetor no país onde se realiza a residência. Este evento deverá ser registado e filmado e passará a fazer parte do Banco de Conteúdos Ibermúsicas para socializar os conhecimentos adquiridos. A participação nesta convocatória implica a aceitação da publicação e permanência no sítio web e noutros canais digitais do Programa dos conteúdos gravados e filmados gerados a partir das ajudas concedidas.

6.2 Nos casos em que a obra criativa proposta seja a composição de um trabalho académico, estes devem estar registados no "Catálogo Ibero-americano de Partituras" do Ibermúsicas.

6.3 Uma vez aprovada a subvenção pelo Conselho Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma Carta de Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.4 Em caso de incumprimento da Carta de Compromisso, da execução do projeto ou da apresentação do relatório do projeto, o beneficiário será impedido de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; o apoio concedido até esse momento deverá ser devolvido ao Fundo Ibermúsicas.

6.5 Mencionar e publicar nas comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto objeto da presente subvenção, o logótipo do Organismo Cultural do seu país e o do Ibermúsicas em lugar de destaque e visível, de acordo com o Manual de Branding que pode ser descarregado a partir de:

<https://www.ibermusicas.org/index.php/logotipos/>

6.6 Enviar toda a informação de imprensa à Unidade Técnica do Ibermúsicas 30 dias antes da realização da atividade. Devem ser incluídas fotografias, folhetos, textos (Press Kit). As imagens devem ser em formato jpg de alta resolução e devem incluir o logótipo do Ibermúsicas e da organização cultural correspondente. A não utilização do logótipo desqualificará a candidatura para futuras bolsas. As imagens serão utilizadas para ilustrar o sítio web e os boletins informativos do Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre as residências, conferências ou workshops: data, hora, local, cidade, país.

6.7 A participação como beneficiários das bolsas do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de uso de imagem sem fins lucrativos, tanto dos artistas que compõem os grupos artísticos como da instituição musical para os usos específicos de divulgação do Programa Ibermúsicas.

6.8 A Unidade Técnica, juntamente com os representantes de cada país, avaliará a execução do apoio aprovado no âmbito desta modalidade.

6.9 Será da responsabilidade dos candidatos tratar e manter actualizados os documentos necessários para a sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou qualquer outro requisito).

6.10 Após a conclusão da actividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

- A) Uma memória completa das actividades realizadas
1. Sinopse do projeto
  2. Confirmar se o projeto incluiu alguma das seguintes perspectivas (género, crianças, sustentabilidade, deficiência, etc.) e, em caso afirmativo, uma breve descrição da forma como as perspectivas seleccionadas foram incluídas no projeto.
  3. Apresentação exhaustiva do projeto e das suas realizações
  4. No caso de concertos: nome e datas, cidades e link dos festivais, instituições, centros culturais, etc.
  5. Quantidade de público nos concertos,
  6. No caso de actividades de formação: nome e dados das actividades, datas, cidades, instituições, centros culturais, etc.
  7. Quantidade de público nas actividades de formação
  8. Dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermúsicas (género, grupo etário, grupo étnico, etc.)
  9. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização dos logotipos, notas de imprensa, etc
  10. Fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas
  11. Material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de classes, etc.)
  12. Breve inquérito sobre o impacto da ajuda.
- B) Prestação de contas
1. Ficha financeira em USD ou em € (para Espanha e Portugal): montante total do apoio recebido, montante total dos custos de mobilidade incorridos, montante do saldo positivo (se aplicável)
  2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes
  3. Vouchers/facturas/recibos que comprovem a utilização dos fundos na íntegra, correspondentes aos dados constantes do Excel.
  4. **Fatura ou comprovativo da viagem aérea, marítima ou terrestre.**
  5. **Bilhetes de embarque de cada passageiro.**
  6. Dados sobre a dimensão económica do projeto:

- Informar quais foram as formas de receitas mais significativas do projeto (escolha múltipla de montantes, podendo não haver receitas, pois corresponde apenas a um projeto de cooperação cultural).
- Informar se o projeto foi apoiado por marcas, empresas, parceiros de aliança e outros subsídios.
- Indicar o total de despesas com alojamento, refeições, transfers locais em cada país de destino (escolha múltipla de intervalos de valores estimados).
- Indique a fonte de financiamento de cada um (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outras subvenções ou subsídios, contribuição dos beneficiários do projeto).

As fichas do Relatório e Rendição Económica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.11 O responsável pelo projecto deve apresentar o relatório no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projecto. Caso contrário, a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os artistas beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outro apoio do Programa para além do que o país indicar em acréscimo.

6.12 Uma vez realizado o Relatório, nos casos que exista um remanescente de dinheiro, deverá ser devolvido indefectivamente à conta do Programa Ibermúsicas que lhe proporcionará a Unidade Técnica.

## **7. RESCISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado em numerário se:

- As obrigações estabelecidas no presente convite ou na carta de compromisso não são cumpridas.
- São fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não se tiver em dia as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Estiver impedida/o no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

7.2. Não se pode recorrer da decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida ao pedido apresentado.

## **8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES**

8.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar as presentes bases do concurso.

## **9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

9.1. As candidaturas deverão ser feitas online no sítio WEB do Programa Ibermúsicas em [www.ibermusicas.org](http://www.ibermusicas.org). Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar a Unidade Técnica Ibermúsicas para obter assistência personalizada.

As informações a preencher são as seguintes:

### **PASSO 1 Perfil no “Catálogo do Sector da Música” no sítio web do Ibermúsicas**

- Selecionar um único perfil de apresentação da candidatura. Os membros do júri acederam a este perfil para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos.

### **PASSO 2 Formulário de candidatura**

#### **CAPÍTULO 1 - Dados da pessoa responsável pelo projeto**

- Nome completo
- E-mail de contacto
- Número de telemóvel de contacto
- Carnet de identidade (fotografia)

#### **CAPÍTULO 2 - Dados da proposta**

- Título da proposta
- País a partir do qual o projeto é apresentado
- Região
- Cidade
- Nome da instituição, organização ou grupo com o qual pretende efetuar a residência
- Sítio Web ou rede social da instituição, organização ou agrupamento
- País da instituição, organização ou agrupamento com o qual pretende efetuar a residência
- Região

- Cidade
- Resumo da proposta (máximo 100 palavras)
- Indicar se o projeto inclui perspectivas de: gênero; etnia; deficiência; infância, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início da residência
- Mês do fim da residência
- Montante total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Montante da subvenção solicitada ao Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados por Espanha ou Portugal.

### **CAP 3 - Dados do compositor, compositor, grupo ou investigador**

- Número de passageiros
- Nome completo, número do passaporte ou do bilhete de identidade, data de nascimento, país de nacionalidade, país de residência, cidade de residência, dados de auto-identificação do gênero, dados de identidade étnica e se são portadores de deficiência.

+ repetir a informação no caso de mais do que uma pessoa

### **CAP 4 - Documentos anexos**

- Apresentação completa em PDF na qual se expresse a pertinência do projeto, apresentado ao organismo, instituição ou entidade de acolhimento e as razões da candidatura ao apoio do Ibermúsicas (ter em conta os Critérios de Seleção).
- Carta de convite da instituição de acolhimento indicando a atividade a realizar e a data em que a atividade se realizará.
- Anexar um PDF do cronograma de trabalho em meses
- Anexar um PDF do orçamento total estimado do projeto, incluindo uma discriminação das rubricas que compõem o projeto, bem como outras fontes de financiamento, se aplicável. Em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para os projectos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Anexar PDF unificado com currículo e certificados.
- Proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (opcional)